



Diário Oficial

ANO IV N° 853

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 30 de setembro de 2015

PORTARIA

PORTARIA 426/2015

"Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,....

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 16 de Setembro de 2014 a 15 de Setembro de 2015, a serem usufruídas a partir do dia 30 de Setembro de 2015 a 29 de Outubro de 2015, a funcionária **ABADIA GOMES DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo - QP, lotada na Secretaria Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Trinta dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Quinze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO nº 067/2015

Rochedo - MS, 30 de setembro de 2015.

"Dispõe sobre alteração das alíquotas de contribuição dos órgãos empregadores com base em avaliação atuarial anual, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, JOÃO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 19, § 2º da lei complementar 041/2015,

DECRETA:

Art. 1º - A contribuição do Município de Rochedo/MS é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo - PREV ROCHEDO, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do Art. 21 da Lei Complementar Municipal n. 041/2015, no valor correspondente a alíquota de 11,45% (onze inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

Art. 2º - Além da contribuição prevista no artigo 15 da Lei Complementar Municipal n. 041/2015, o Município de Rochedo/MS recolherá mensalmente ao Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo - PREV ROCHEDO, para amortização do déficit técnico apurado no cálculo atuarial elaborado em 17 de março de 2015, o valor correspondente à alíquota no percentual de 11,13% (onze inteiros e treze décimos por cento), nos exercícios de 2015 a 2043, calculado sobre o total mensal da base de contribuição dos servidores segurados do sistema,

Art. 3º - As alíquotas da contribuição previdenciária prevista na Lei Complementar 030/2014, ficam mantidas até o início do recolhimento da contribuição definida neste decreto.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente aos noventa dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Cordeiro
Prefeito Municipal

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128